

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo n° 003/2021

Licitação: Dispensa n° 001/2021

Contrato n° 003/2021

**Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Alfenas (MG) e a empresa Ambiental Controle de Pragas Urbanas e em Grãos Armazenados, tendo por objeto a prestação do serviço de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'água da Câmara Municipal.**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.372.444/0001-09, e situada à Praça Dr. Fausto Monteiro, n° 85, Centro, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.130-031, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **JAIME DANIEL DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E EM GRÃOS ARMAZENADOS**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.909.655/0001-29, e situada à Avenida Mário Barbosa Vieira, n° 900, Loteamento Trevo, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.132-442, neste ato representada pela Sra. **CÍNTIA NOGUEIRA DO AMARAL**, inscrita no CPF sob o n° 044.692.826-77, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a prestação do serviço de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'água da Câmara Municipal.

**1.2.** A prestação do serviço será realizada direta e pessoalmente pela **CONTRATADA**, na própria sede do Poder Legislativo Alfense.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1.** A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

**2.2.** O pagamento será realizado em parcela única, pelo valor total do Contrato, efetuado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços correspondente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 01.01.01.01.031.0100.4003; Natureza: 3.3.90.39.00; Ficha: 020.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente Contrato terá o prazo de até 30 (trinta) dias.

**4.1.1.** O presente Contrato será extinto pela consumação total do objeto ou pelo decurso do prazo de vigência.

**4.1.2.** O presente Contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações da Câmara Municipal de Alfenas:

- a) Publicar o extrato deste Contrato;
- b) Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades apresentadas na execução do serviço;
- c) Fornecer todos os documentos e dados necessários à realização do trabalho, não se responsabilizando a **CONTRATADA** pela veracidade dos mesmos;
- d) Pagar em dia o valor relativo à prestação do serviço.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar fielmente e em tempo hábil todo o serviço objeto do presente Contrato, previsto na Cláusula Primeira;
- b) Comunicar a **CONTRATANTE**, imediatamente, quaisquer alterações que possam comprometer a manutenção do Contrato;

c) Responsabilizar-se por todos os tributos, despesas, custos e/ou encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e/ou outros porventura incidentes na presente prestação de serviço.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

**7.1.** A **CONTRATANTE** poderá autorizar alterações contratuais que impliquem ou não na variação de seu valor, modificação ou forma, quantidade, tudo visando à melhor adequação ou às finalidades do interesse público, as quais se formalizarão mediante Termo Aditivo, observando os limites legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO, DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**8.1.** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos previstos no artigo 78, incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Determinada por ato da **CONTRATADA**, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias a **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVIII, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Amigável por acordo entre as partes ou judicial nos termos da legislação.

**8.2.** Em caso de descumprimento ou inexecução parcial do contrato por parte da **CONTRATADA**, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma do artigo 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, inclusive podendo a Câmara, a seu critério, rescindir o presente Contrato, na forma do artigo 77 e 86, parágrafo primeiro, da supracitada Lei.

**8.3.** A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o Contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o mesmo a todas as penalidades previstas nos incisos do artigo 87, bem como rescisão do próprio Contrato, além do pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado.

**8.4.** O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, na forma prevista no artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo

das demais sanções cabíveis, podendo a **CONTRATANTE** rescindir o Contrato na forma do artigo 86, § 1º, da lei Federal nº 8.666/93.

**8.5.** Para que sejam aplicadas as penalidades descritas acima, a **CONTRATANTE** deverá notificar previamente a **CONTRATADA** acerca do atraso injustificado ou da inexecução do serviço.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**9.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Alfenas (MG) a fim de dirimir controvérsias oriundas da execução do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Alfenas (MG), 19 de janeiro de 2021.

**JAIME DANIEL DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE

**AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS URBANAS  
E EM GRÃOS ARMAZENADOS**  
CONTRATADA